



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]
FAZENDA FLORÃO

CPF [REDACTED]

PERÍODO
27/04/2020 a 20/08/2020



LOCAL: RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 18° 27' 03" e W 054° 53' 23"

ATIVIDADE: 0162-8/99 Atividades de Apoio a Pecuária Não Especificadas



ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	03
II - PERÍODO DA AÇÃO.....	03
III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.....	03
IV - QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	04
V - LOCAL DA FISCALIZAÇÃO	04
VI - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	05
VII - AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	06
VIII - ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....	06
IX - SITUAÇÃO FÁTICA CONSTATADA PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO	06
X - TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO DO TRABALHO.....	06
XI - CONCLUSÃO.....	06
<u>ANEXOS DO RELATÓRIO.....</u>	<u>08</u>
<u>ANEXO I</u> Inscrição Estadual 28.816.083-5; TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 026816/300420-1.09	
<u>ANEXO II</u> Auto de Infração.....	14

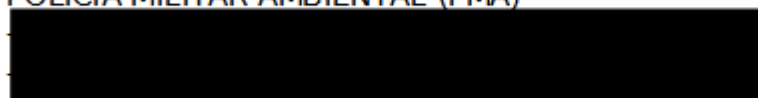


I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO - MS



POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (PMA)




II - PERÍODO DA AÇÃO

27 de abril de 2020 a 20 de agosto de 2020

III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal foi realizada em atendimento ao OFÍCIO Nº 0641, de 03-05-2019, com notícia da prática de submissão de trabalhadores a condições degradantes em fazendas na região do Pantanal Sul-Mato-Grossense, conforme Notícia de Fato 1.21.006.000037/2018-30, da Procuradoria da República no Município de Corumbá, MS, com as manifestações abaixo:

1. "Desde o ano 2012, a pessoa  pratica de forma reiterada os crimes de desmate sem autorização (art. 50-A da lei nº 9.605/98), corrupção ativa e passiva, sonegação fiscal, lavagem de dinheiro e redução de trabalhadores a condições análogas à escravidão. Desde o referido ano, o agente adquire fazendas de grande porte no pantanal na região de Corumbá/MS, geralmente realizando pagamento a vista e realiza o desmate na área sem o necessário licenciamento ambiental. O desmate é realizado no intuito de posterior plantio de pasto e revenda das terras por valor superior ao pago para a aquisição".
2. "O desmate da terra, realizado sem licenciamento, se faz por intermédio de trabalho escravo, no qual os trabalhadores, em sua grande maioria de origem Paraguaia, são aliciados e submetidos a jornadas de trabalho extremas sem mínimas condições de higiene e segurança"



A partir do recebimento da demanda, iniciamos trabalho de inteligência para identificar em qual região específica, o denunciado estaria realizando as atividades noticiadas. Assim, no mês de fevereiro de 2020, tivemos a confirmação de que [REDACTED] havia adquirido a FAZENDA FLORÃO, município de RIO VERDE DE MATO GROSSO, MS, onde provavelmente manteria os serviços de desmate, reforma de pastagens e construção de cercas.

IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

CNAE: 01.62-8/99 Atividades de Apoio a Pecuária não Especificadas

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

V – LOCAL DA FISCALIZAÇÃO

FAZENDA FLORÃO, ZONA RURAL, RIO VERDE DE MATO GROSSO, MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

DA SEDE DA FAZENDA

S 18º 27' 03" e W 054º 53' 23"

DAS ÁREAS DE VIVÊNCIA/OFICINA - DESMATE

S 18º 27' 58" e W 054º 54' 51"

DA FRENTE DE TRABALHO - DESMATE

S 18º 27' 15" e W 054º 54' 07"

DAS ÁREAS DE VIVÊNCIA - CERQUEIROS

S 18º 32' 13" e W 054º 52' 11"



VI - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS	07
REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	02
RESGATADOS - TOTAL	00
MULHERES REGISTRADAS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
MULHERES (RESGATADAS)	00
ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS RESGATADOS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS - MULHERES - RESGATADAS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS - ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS - ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
GUIA SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO	00
VALOR BRUTO DAS RESCISÕES	R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO	R\$ 0,00
VALOR DANO MORAL INDIVIDUAL	R\$ 0,00
Nº DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	01
TERMOS DE APREENSÃO DE DOCUMENTOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO	00
PRISÕES EFETUADAS	00
CTPS EMITIDAS	00



VII - AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

ID	Nº AUTO	EMENTA	CAPTULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	219404054	0017752	Art. 41, caput, c/c art. 47, caput e Consolidado das Leis do Trabalho	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico. Incompetente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte

VIII - ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

De acordo com a inspeção realizada nas dependências da FAZENDA FLORÃO, RIO VERDE DE MATO GROSSO, MS, verificamos que os trabalhadores contratados executavam serviços de desmate, recuperação de pastagens e construção de cercas.

IX - SITUAÇÃO FÁTICA CONSTATADA PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO

A ação fiscal teve início no dia 29-04-2020, em que inspecionamos as áreas de vivência destinadas aos trabalhadores do desmate. Na sequência, diligenciamos até o local em que estavam sendo executados serviços de gradeação de terra, e, posteriormente, até o local destinado para alojamento dos trabalhadores da atividade de construção de cercas, localizado em um retiro da propriedade, a mais de 6 km de distância. Nesse local, apesar do adiantado da hora, não havia presença de trabalhadores.

Nos termos da inspeção realizada no dia 29-04-2020, apesar da manutenção da informalidade em relação a 02 (seis) trabalhadores em atividade, que motivou a lavratura do auto de infração 21.940.405-4, não restaram caracterizadas condições análogas às de escravo.

X - TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO DO TRABALHO

No dia 30-04-2020, em observação ao disposto no artigo 23, inciso III, do Decreto 4552 (DOU, Seção 1, 30-12-2002, p. 4), emitiu-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 026816-300420-1.

XI - CONCLUSÃO

Diante dos fatos apurados durante a inspeção fiscal realizada no local de trabalho e áreas de vivência, assim como pelas declarações prestadas pelos trabalhadores, concluímos que os trabalhadores NÃO estavam submetidos a condições degradantes de trabalho.

Por fim, submeto o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul

tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

É o relatório.

Campo Grande, MS, 31 de dezembro de 2020.

